

Registada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1958.

(a) João Felipe Abdemos
Secretário

Lei nº 232

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzados) aos aposentados; às pensionistas a majoração de Cr\$ 900,00 (Novecentos Cruzados) e aos encarregados dos cemitérios do interior, bem como ao encarregado do Posto de Morta desta cidade o aumento de duzentos cruzados (Cr\$ 200,00, em suas respectivas qualificações.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1958.

(a) Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1958.

(a) João Felipe Abdemos
Secretário

Lei nº 233

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a aliar os terrenos recentemente desapropriados dos herdeiros de Justantino Picanha de Almeida, localizados nesta cidade, confrontando-se pela frente com a rua Amphilóquio Morena e Praça Barão do Rio Branco, pelos fundos com o rio Itapemirim, pelo lado direito com os terrenos de Octávio Banteguerde

Edmundo Barthelemy e o mercado municipal, e pelo lado esquerdo com a rua Amphilóquio Moreno.

Art: 2º - Para execução da venda desse imóvel o Chefe do Executivo deverá determinar um expediente de concorrência pública, aceitando a proposta mais vantajosa aos interesses da Municipalidade.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1958.

(a) Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1958.

(a) João Felipe Abdemor
Secretário

Lei Nº 234

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art: 1º - Será concedida ao senhor Angelo Pisa, enquanto viver, a pensão mensal de (dois mil cruzeiros) Cr\$ 2.000,00 cujo pagamento correrá pela verba própria do Orçamento.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1958.

(a) Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1958.

(a) João Felipe Abdemor
Secretário